



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1364 - Suplementar | Segunda-feira, 18 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdígão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Ato.....	02
Secretarias.....	02
Secretaria Municipal de Economia.....	02
Gabinete.....	02
Portaria.....	02
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	03
Procedimento Administrativo.....	03
Processo Administrativo.....	03
Secretaria Municipal de Governo.....	04
Procedimento Administrativo.....	04
Processo Administrativo.....	04
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública.....	04
Procedimento Administrativo.....	04
Processo Administrativo.....	04

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.527 DE 18 DE MAIO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 6.399, DE 07 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSAÇÃO E O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS NO MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.399, de 07 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Mutirão Fiscal, no qual o Município de Cuiabá e a Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, por meio da Procuradoria Geral do Município, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, racionalizar o andamento dos processos de execução fiscal e evitar a judicialização dos demais débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa." (NR)

Art. 2º O inciso II do art. 10 da Lei nº 6.399, de 07 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

(...)

II - for constatado atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, sucessivas ou não.

(NR)

(...)"

Art. 3º O art. 11 da Lei nº 6.399, de 07 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 11 Os créditos tributários e não tributários, com fatos geradores até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, podem ser liquidados nas seguintes condições: (NR)

(...)

II – para pagamento à vista: 90% (noventa por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva, desconto não condicionado ao pagamento do IPTU do exercício corrente à vista; (NR)

(...)

IV – para pagamento parcelado: desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva, para parcelamento de 13 a 24 meses; (NR)

V – para pagamento parcelado: desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva, para parcelamento de 25 a 36 meses; (AC)

VI – para pagamento parcelado: desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos



juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva, para parcelamento de 37 a 48 meses (AC).

(...)"

Art. 4º O caput do art. 12 da Lei nº 6.399, de 07 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 Os créditos não tributários, decorrentes de penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano e pelo Procon Municipal, desde que inseridos no Sistema de Gestão de Administração Tributária – GAT, vencidas até 31 de dezembro de 2025, inscritas ou não em dívida ativa, podem ser liquidados nas seguintes condições";(NR)

Art. 5º O caput do art. 13 da Lei nº 6.399, de 07 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 Os créditos não tributários, decorrentes de penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, desde que inseridos no Sistema de Gestão de Administração Tributária – GAT, vencidas até 31 de dezembro de 2025, inscritas ou não em dívida ativa, podem ser liquidados nas seguintes condições: (NR)

(...)"

Art. 6º Fica revogado o §3º do artigo 11, da Lei nº. 6.399, de 07 de junho de 2019.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de maio de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº12.045, DE 18 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 11.724, DE 20 DE JANEIRO DE 2026, QUE NOMEIA OS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O COMITÊ INTERSETORIAL GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROJETO SOLIDARIEDADE EM AÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SIGED n.º 067648/2026;

DECRETA:

Art. 1º O item 2 da alínea "f" do inciso I do art. 1º do Decreto n.º 11.724, de 20 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

l – [...]

f) [...]

2. Suplente: Claudia de Figueiredo Teixeira. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá, 18 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito de Cuiabá

Ato

ATO GP Nº 837/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MARYSTELA AUXILIADORA RIBEIRO DA SILVA, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, da Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 14/05/2026.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 838/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, MARYSTELA AUXILIADORA RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, na Secretaria Municipal de Comunicação, **a partir de 14/05/2026.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 839/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JULYENE PAOLLA DOS REIS, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Assistência Social, Simbologia GDA-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, **a partir de 14/05/2026.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 849/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 310/2026, referente a **EXONERAR, 849 MARIA EDUARDA DA SILVA REIS**, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor da Mulher, Simbologia GDA-8, da Secretaria Municipal da Mulher, **a partir de 12/02/2026**, publicado na Gazeta Municipal Nº 1305 de 19 de fevereiro de 2026.

Onde se lê: a partir de 12/02/2026

Leia-se: a partir de 19/02/2026

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 308 DE 17 DE MARÇO DE 2026/SMECONOMIA

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº14.133/2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização ao Contrato nº. 186/2025/PMC, entre o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ-MT – CUIABÁ-PREV, e a EMPRESA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERNACIONAL – CONSPREV, inscrita no CNPJ nº. 26.469.179/001-14, cujo objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do Art. 8º da lei nº. 11.107/ 2025, tendo por fim efetivo funcionamento da sede



administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Segue abaixo planilha com os servidores designados para fiscalização do Contrato:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	GUSTAVO AUGUSTO FERRAZ RODRIGUES Matricula:4932147
FISCAIS DO CONTRATO	GUSTAVO ANTHONNY PELENTIR DE ALMEIDA Matricula: 49277704 ERYCKA DE MORAES PAES DUARTE Matricula: 4932368
SUPLENTE FISCAL	LUZIA MOSER BORGES DE OLIVEIRA – Matricula: 4914152

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	GUSTAVO AUGUSTO FERRAZ RODRIGUES Matricula: 4932147
FISCAL DO CONTRATO	ERYCKA DE MORAES PAES DUARTE – Matricula: 4932368 LUZIA MOSER BORGES DE OLIVEIRA – Matricula: 4914152
SUPLENTE DO FISCAL	GUSTAVO ANTHONNY PELENTIR DE ALMEIDA Matricula: 4927704 VALKIRIA REGINA BASTOS – Matricula: 4935833

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário adjunto de Gestão - SMEconomia

PORTARIA Nº333 DE 17 DE MARÇO DE 2026/SMECONOMIA

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização ao Contrato nº. 059/2024/PMC, Origem: Ata de Registro de Preços nº. 011/2024/PMC, Pregão eletrônico nº. 003/2024/PMC, Processo Administrativo nº. 114414/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SMEconomia, e a EMPRESA POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 08.800.457/0001-92, cujo objeto de Fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel S10, através de redes de posto credenciado para o veículo, máquina e equipamento próprio ou locados de uso exclusivos da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Segue abaixo planilha com os servidores designados para fiscalização do Contrato:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E CUIABÁ PREV.

GESTOR DO CONTRATO	FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTELO – Matricula: 4928277
FISCAL DO CONTRATO	JOSE RAIMUNDO BARBOSA DO NASCIMENTO Matricula: 4928450 RONEY CHARLES DIAS DE ALMEIDA - Matricula: 4928257 MARIA RITA BRANDÃO PEREIRA – Matricula: 4928425 GUSTAVO ANTHANNY DE OLIVEIRA – Matricula: 4927704

SUPLENTE DO FISCAL	ALDEMILTON GOMES DE SOUZA – Matricula: 4007271 LUZIA MOSER BORGES DE OLIVEIRA – Matricula: 4914152
--------------------	---

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

GESTOR DO CONTRATO	FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTELO – Matricula: 4928277
FISCAL DO CONTRATO	JOSE RAIMUNDO BARBOSA DO NASCIMENTO Matricula: 4928450 RONEY CHARLES DIAS DE ALMEIDA - Matricula: 4928257
SUPLENTE DO FISCAL	ALDEMILTON GOMES DE SOUZA – Matricula: 40072710

CUIABÁ-PREV

GESTOR DO CONTRATO	GUSTAVO AUGUSTO FERRAZ RODRIGUES Matricula:4932147
FISCAL DO CONTRATO	GUSTAVO ANTHONNY PELENTIR DE ALMEIDA Matricula: 4927704 ERYCKA DE MORAES PAES DUARTE Matricula: 4932368
SUPLENTE DO CONTRATO	LUZIA MOSER BORGES DE OLIVEIRA – Matricula: 4914152 VALKIRIA REGINA BASTOS – Matricula: 4935833

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário adjunto de Gestão - SMEconomia

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 555/2025, CONVOCA o servidor abaixo para comparecer na Secretaria Municipal de Educação/Diretoria de Gestão de Pessoas, situada a Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292 – Bairro Bandeirante – Cuiabá/MT, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar do recebimento/publicação desta.

O comparecimento é necessário em razão da ausência injustificada superior a 30 dias, conforme registro funcional.

Comunica-se que o não comparecimento do servidor implicará em demissão por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao art. 147, inciso II c/c arts. 149 a 152 e §§ da Lei nº 093/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE AUSÊNCIA	CARGO
Hueder Marcos de Almeida	4874381	DESDE 09/02/2026	Técnico em Manutenção e Infraestrutura – TMIE

Atenciosamente,

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº 547/2026



Secretaria Municipal de Governo

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 013/2026/SMGOV – TAC

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, sediada na Praça Alencastro, 158 - Centro - Popular, Cuiabá - MT, 78005-360, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO**, conforme abaixo assinado.

II – CLÍNICA VETERINÁRIA CUIABANA LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.287.098/0001-50, situada na Rua Avenida Professor Edna Maria de Albuquerque Affi, número 11, quadra 04, lote 11, Bairro Jardim Universitário, CEP. 78.075-493, Cuiabá-M T, Fone (065) 9 9257-3024, e-mail: dalmo @contraux.com.br, Inscrição Municipal 207169, conforme abaixo assinado.

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento na conformidade do que adiante segue esclarecido e pactuado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação dos valores devidos pela Secretaria Municipal de Governo – Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal, à pessoa jurídica acima qualificada, em razão descrição do objeto, correspondente às Notas Fiscais NFS-e 337, no valor de R\$ 226.310,41 (Duzentos e vinte seis mil, trezentos e dez reais e quarenta e um centavos), relativa à competência do mês de Fevereiro de 2026 e NFS-e 341, no valor de R\$ 227.146,90 (Duzentos e vinte sete mil, cento e quarenta e seis reais e noventa centavos), relativa à competência do mês de Março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 453.457,31 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), valor bruto, diante da prestação de serviços especializados de atendimento veterinários, demandas de urgência e emergência para resgates e cirurgias de animais em situação de vulnerabilidade e maus tratos, conforme solicitação e autorização expressa da Secretaria Adjunta de Bem-estar Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, constante nas notas fiscais NFS-e 337 e NFS-e 341, descritos na Cláusula Primeira. O valor acima será pago mediante transferência única, por meio de ordem bancária, a ser depositada em conta corrente, após a conferência das Notas Fiscais e assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA:

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente instrumento importa em quitação exclusivamente do montante descrito na Cláusula Primeira, referente à Notas fiscais NFS-e 337 e NFS-e 341, nada mais podendo ser reclamado a esse título.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Para todos os fins de direito, o presente Termo de Ajuste de Contas está vinculado ao Processo Administrativo nº 076713/2026, que o instrui, integra e fundamenta, abrangendo, quando houver, eventuais processos apensos que venham a compor sua instrução, não produzindo efeitos em relação a quaisquer outros processos estranhos ao presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem fundamento no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 60 a 64 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá para dirimir eventuais pendências oriundas do presente instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

Assim sendo, estando as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá – MT, 15 de maio de 2026.

CLÍNICA VETERINÁRIA CUIABANA LTDA

CNPJ Nº 42.287.098/0001-50

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Governo - SMGov

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

AVISO DE LEILÃO

CUIABA02.26 – VEÍCULOS CONSERVADOS E SUCATAS

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública de Cuiabá, sediada na Rua 13 de Junho, 1289 – Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-000, torna público, para conhecimento dos interessados que nos dias **10 e 11 de junho de 2026, às 9h00min, realizará LEILÃO** na forma on-line, dos veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título e não reclamado por seu proprietário, classificados como conservados, sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível ou sucatas inservíveis, após o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recolhimento conforme o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, e Resolução CONTRAN 623/2016, cujos proprietários já foram notificados, tendo como leiloeira a Sra. ANNA KAROLINE SANTOS DO AMARAL, inscrita na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob matrícula JUCEMAT nº 107. Os veículos a serem levados a leilão poderão ser verificados no site www.eblonline.com.br e/ou visitados no pátio da Translog/SEMOB, onde encontram-se acautelados, situado na Rua Beira Rio, S/N, Lote A01, Jardim Bela Marina, CEP 78000-000, nos dias 05, 08 e 09 de junho de 2026. O Edital de Leilão contendo as especificações e as condições de participação, bem como a relação dos lotes está disponível no site www.eblonline.com.br.

Cuiabá, 18 de maio de 2026.

FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brillhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!
Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;